



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

Município de Sobradinho

Edital de Pregão Presencial nº 05/2019

Objeto: Contratação de empresa para executar a gestão do Carnaval municipal.

Tipo de julgamento: menor preço global.

Nova data de abertura: 13/02/2019

Horário: 09hs

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 13 do mês de fevereiro do ano de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sobradinho, localizada na Rua General Osório – nº 200, Centro, CEP 96.900-000, reunir-se-ão pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº1309/2013 E 1993/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando a Contratação de empresa para executar a Gestão do Carnaval municipal, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 3.534, de 07/04/2006, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei Complementar Federal nº 147, de 08 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sobradinho – RS, www.sobradinho.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3742-1098 ou no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA especializada na prestação de serviços de planejamento, gerenciamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção, assessoria e execução do DESFILE TEMÁTICO DO CARNAVAL MUNICIPAL. Tipo menor preço global Prazo de execução: nos dois dias de desfiles no mês de março, com data ainda a ser confirmada.**, conforme descrição no anexo I – Plano de Trabalho.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para os quais se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)
Telefone:
E-mail:

AO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)
Telefone:
E-mail:

2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho - RS, ou ainda pela juntada das folhas de publicação em órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

2.2. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

2.4. O CNPJ/MF indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

2.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou outro documento oficial equivalente.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (vide Anexo IV).

3.4.

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (vide Anexo III).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.6. No caso de entrega dos envelopes por remessa postal ou outro meio que não seja o seu representante legal, o credenciamento da licitante se dará:

a) quando a proposta e demais documentos estiverem assinados pelo representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

b) quando assinado por pessoa que não seja o representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social acompanhado de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, nos termos da alínea “b” do item 3.3, para efeitos de comprovação dos poderes para assinar tais documentos.

3.5.1. Nessa hipótese, os referidos documentos deverão ser enviados fora dos envelopes, juntamente com a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo IV e com os envelopes nº 01 e nº 02.

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar utilizar os benefícios contidos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações deverá apresentar, no momento do credenciamento, a certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme modelo do Anexo VII), **do ano corrente**, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, disciplinados pelos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

3.6.1. As cooperativas de consumo que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), também gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem o documento citado no item 3.6 deste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 120 dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa (vide Anexo II), ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Pagamento após a instalação da decoração nos locais conforme anexo 01, sendo que todo material será vistoriado antes da instalação por comissão de fiscalização

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.2. Os lances serão pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sorteio será realizado pelo próprio sistema, para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.4.2. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

6.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14.5, alínea "c" deste edital.

6.7. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.8. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.14. Encerrada a sessão de lances do item/lote, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte ou as cooperativas de consumo que atenderem ao item 3.6, deste edital.

6.14.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte e cooperativa de consumo equiparada sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa de consumo equiparada detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa de consumo equiparada, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas de consumo equiparadas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.16. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de consumo equiparada satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.17. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de consumo equiparada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.18. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações (vide anexo V);

f) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (vide anexo VI);

7.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1 (letras “a”, “b” e “d”), a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

g) Apresentar CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável técnico da empresa, junto com Declaração de Responsabilidade técnica para realização do evento.

h) Apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU a empresa;

h) Declaração ou Atestado de que a empresa executou a confecção de carros alegóricos e eventos de desfile temático, assinada por empresa pública ou privada.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS);

- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo www.tst.jus.br/certidao.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos apresentados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União (com resolução e a data de publicação visíveis): original, obtida via Internet ou cópia legível autenticada, com as informações pertinentes assinaladas; já os documentos obtidos via Internet: original ou cópia reprográfica sem autenticação.

7.1.4- As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração** ou **Credenciamento** que conceda poderes ao signatário, exceto se o documento relativo ao signatário tiver sido apresentado no momento de credenciamento do certame.

7.1.5- Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes **à matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

7.1.6- Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante no item 7, poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais ou trabalhistas obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.4, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) que ofertar(em) os menores preços por item será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

10.2. Caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e demais disposições legais pertinentes.

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

10.4. O licitante reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser acumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

11.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

11.3. Pela inadimplência das obrigações assumidas, o FORNECEDOR, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.5. Pelo inadimplemento das obrigações, conforme conduta e infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do Ato Convocatório.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada para os itens para os quais a licitante concorreu;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão.

Penalidade: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Administração pelo prazo de até 2 anos;

c) deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens vencidos pela licitante;

d) executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado.

Penalidade: advertência.

e) executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra a que se refere o atraso;

e.1) Ultrapassado o prazo mencionado na letra “e” será considerado como inexecução da Ata de Registro de Preços;

f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata.

g) inexecução total da Ata de Registro de Preços.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada da aquisição dos itens registrados para a fornecedora.

h) causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente de execução contratual.

Penalidade: multa de 10 % sobre o valor total da quantidade estimada da aquisição dos itens registrados para a fornecedora e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos, de acordo com a gravidade do dano.

i) no caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços ou no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo.

Penalidade: aplicação de multa de 2% sobre o valor total da quantidade estimada da aquisição.

j) apresentar documentação falsa exigida para o certame.

Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens para os quais a licitante concorreu;

11.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sobradinho, no setor de Compras e Licitações, ou pelo e-mail licitacao@sobradinho-rs.com.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2. Impugnações e recursos referentes a este edital deverão ser protocolados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes, no caso das impugnações, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, na Rua General Osório – nº 200, Centro, CEP 96.900-000. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por e-mail ou via postal (correios).

12.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações ou no veículo de imprensa oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

12.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

12.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

12.7. As cópias extraídas da internet de documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.10. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.12. Solicitações de reequilíbrio financeiro, de reajuste contratual e quaisquer outras dúvidas referentes a este processo licitatório, deverão ser feitas através de processo administrativo devidamente protocolado no Setor de Licitações.

12.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

que seja.

Sobradinho – RS, 17 de janeiro de 2019.

ARMANDO MAYERHOFER
Prefeito em Exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

OBSERVAÇÕES GERAIS:

I - A responsabilidade pelos equipamentos durante as operações de montagem, execução e desmontagem serão da pessoa jurídica responsável pelo evento.

II - Todos os serviços e equipamentos deverão atender rigorosamente os padrões de qualidade exigidos para pleno êxito do evento, ficando sujeitos à avaliação e fiscalização por parte dos órgãos requisitantes, quanto ao cumprimento das especificações abaixo relacionadas e aos procedimentos legais cabíveis, em caso do seu descumprimento.

III – Todo material objeto do presente edital deverá estar pronto e disponível para fiscalização de todos os itens, no mínimo 02 (dois) dias antecedentes a data do evento e deverão estar expostos em local definido pela pessoa jurídica vencedora, dentro dos limites da área do município de Sobradinho-RS ou em local informado pela Administração Municipal.

IV – Fica a pessoa jurídica contratada responsável por todas as questões legais, trabalhistas e fiscais.

A - DO DESFILE TEMÁTICO:

A.1- O desfile temático do carnaval municipal de Sobradinho deverá respeitar todas as características históricas e culturais do carnaval, devendo ocorrer nos dias ___ e ___ de fevereiro de 2019, **iniciando entre as 19:00 horas e as 21:00 horas**, a realizar-se na Avenida João Antônio, bairro Centro, tendo como ponto referencial de partida a Igreja Matriz Nossa Senhora, esquina com a Rua Berto Lazzari e ponto referencial de término a Farmácia Associadas, esquina com a Rua General Osório.

A.2- O desfile temático do carnaval municipal de Sobradinho, ao som do samba enredo estabelecido no item “B”, deverá contar com um número mínimo de 300 (trezentos) participantes, todos devidamente caracterizados de acordo com as características culturais da festa, compostos por alas gerais separadas em um número harmônico de integrantes bem como pelas alas especiais de Comissão de Frente, mestre sala e porta bandeiras, ala de bateria e rainha da bateria.

A.3- Entre as alas, divididos de maneira harmônica o desfile temático de carnaval deverá contar com pelo menos 06 (seis) carros alegóricos ou alegorias que deverão respeitar as características estabelecidas no item “F”.

A.4- A pessoa Jurídica contratada deverá requisitar ao órgão público de trânsito responsável com antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores ao evento o devido



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

isolamento do local do desfile, por toda a extensão da Avenida João Antônio destacada no item "A.1", com no mínimo 1000m² de isolamento.

A.5- A Pessoa Jurídica responsável pelo evento deve realizar o isolamento com antecedência mínima de 04 (quatro) horas anteriores ao início do evento, a fim de garantir a segurança dos artistas e público em geral.

A.5- A pessoa jurídica contratada devesse providenciar um recuo devidamente isolado, de forma que não prejudique a exibição das demais alas, alegorias e carros alegóricos, para estabelecer a Ala de Bateria, com no mínimo 10x30 m².

B – SAMBA ENREDO:

B.1- O samba enredo será cantado ao vivo durante toda realização desfile temático de carnaval, por artistas devidamente caracterizados, devendo ter letra e melodia inédita, que relatem fatos históricos ou culturais com tema livre, cujos quais respeitem a dignidade da pessoa humana, sem alusão negativa a qualquer tipo de raça, cultura ou opção sexual.

C – ALAS:

C.1- O desfile temático de carnaval devesse contar com pelo menos 10 alas, compostas por no mínimo 15 (quinze) integrantes cada, com membros fantasiados e caracterizados de acordo com a cultura carnavalesca, com características próprias, visando identificar a singularidade de cada ala.

D – COMISSÃO DE FRENTE:

D.1- Composta por no mínimo 06 (seis) membros com coreografia exclusiva retratando características históricas e culturais estampadas no samba enredo.

E – ALA DE BATERIA:

E.1- Composta por no mínimo 30 (trinta) membros, todos portando e tocando instrumentos musicais típicos da cultura carnavalesca, tocando melodia que acompanhara o samba enredo de maneira rítmica e harmônica.

F – CARROS ALEGÓRICOS:

F.1- Ornamentação do contexto carnavalesco de 06 (seis) chassis, desenvolvendo assim 06 (seis) alegorias, uma para cada chassi existente e com estrutura metálica pronta. Cada chassi em estrutura metálica e suas modificações já previamente alteradas e existentes deverão ter o tamanho mínimo de 4x6 metros e design que garanta a sua sustentação para o peso das ornamentações a serem confeccionadas e artistas ali postados.

F.2 Cada carro alegórico devesse ter altura máxima de 5 metros, saias laterais decoradas com altura máxima de 0,60 centímetros de altura, com um ponto de energia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

elétrica fixado no centro do carro alegórico até a estrutura metálica existente que determina o local do geradorexistente, distribuição da energia elétrica por cabo PP 2x2,5 milímetros.

F.3- Cada carro alegórico contara com no mínimo 02 (dois) adereços de caricatura ou 01 (um) único adereço que corresponde ao espaço utilizado e adequado em cada carro alegórico ou objeto na mesma proporção de no mínimo 1,5x2,5 metros, em isopor, espuma ou ferragem e pintadas de acordo.

F.4- Cada carro alegórico destinara no mínimo 04 (quatro) lugares para personagens em destaque com estrutura metálica devidamente fixada na estrutura metálica dos chassis existentes, visando garantir a segurança dos seus usuários durante a realização do evento, com saias laterais, frontais e traseiras ornamentadas em tecido, avivamentos, isopor ou similares adequando o fechamento

F.5- Os carros deverão ter a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

I – CAMAROTES:

I.1- A pessoa jurídica contratada PODERÁ instalar camarotes na extensão da Avenida João Antônio, a fim de disponibilizar um local diferenciado para o público que acompanha o evento, ficando a seu critério e de sua posse a cobrança de qualquer taxa para seu uso.

I.2- Na estrutura do Camarote o responsável pelo evento poderá instalar banners de outras pessoas jurídicas, para divulgação de marketing visando alavancar suas marcas o incentivo de marketing das empresas.

I.3- A estrutura do Camarote devera ser elaborada por um responsável técnico, devidamente credenciado no CREA ou CAU e devera ser apresentada para equipe técnica do município de Sobradinho-RS com antecedência mínima de 15 (quinze) dia antes do evento, e poderá ser instalado somente após aprovação do setor da administração municipal competente.

J – AREAS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

J.1- Não poderá ser cobrado nenhuma taxa para apreciação do evento do publico em geral, salvo nos camarotes previamente autorizados pela municipalidade e instalados pela Pessoa Jurídica responsável pelo evento.

J.2- Durante a realização do evento a Pessoa Jurídica poderá instalar áreas comerciais e usufruir de seus lucros ou concede-las para ambulantes devidamente cadastrados junto à municipalidade, desde que não prejudique o fluxo de pessoas e o comércio local já pré-estabelecido, para comercialização de alimentos, bebidas e itens relacionados ao carnaval. A Pessoa Jurídica responsável pelo evento devera encaminhar pedido de instalação das áreas comerciais a Administração Municipal no prazo mínimo de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15 (quinze) dias anteriores ao evento, cujo qual passara por prévia análise e aprovação dos setores municipais de fiscalização e vigilância sanitária, para somente após ser autorizado sua instalação.

J.3- As empresas e ambulantes devidamente cadastrados junto a municipalidade e previamente estabelecidos na extensão da Avenida João Antônio poderão comercializar seus produtos, durante a realização do evento, dentro dos limites de seus estabelecimento comercial sem nenhuma autorização específica.

IVAN SOLISMAR TREVISAN
Secretário de Educação

ANEXO II –MODELO DA PROPOSTA

**FORMULÁRIO MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
05/2019**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

E-MAIL: _____

Item	Produto	Unidade	Valor total
1	Contratação de empresa para executar a Gestão do Carnaval municipal, conforme anexo I	und	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em
procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº 05/2019**, podendo praticar
todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito da representada,
inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos
em todas as fases licitatórias.

..... em _____ de _____ de 2019.

**Nome completo e assinatura do representante legal da
empresa (RECONHECIDA EM
CARTÓRIO)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpr plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial nº 05/2019**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

AO(À) PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

AO(À) PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Responsável Legal e de seu Contador (ou Técnico Contábil), declaram, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

() microempresa;

() empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo do contador, assinatura e número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento e junto a esta deverá estar acompanhada a Certidão de Regularidade Profissional do contador.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO